



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº. 716 de 17 de Dezembro de 2010

EMENTA:

Autoriza o Município a parcelar débitos com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA, e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar TERMO DE ACORDO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÉBITOS com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, em relação aos débitos a seguir enumerados:

I - Débito de contribuições previdenciárias apurados em auditoria da Secretaria de Previdência Social - SPS do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio da Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0371/2009 e seu anexo Relatório, no valor originário de **R\$ 393.766,34** (trezentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha do ANEXO à presente Lei.

II - Diferença de atualização de UFIQ (Unidade Fiscal de Quatis) apontada em auditoria da Secretaria de Previdência Social - SPS do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio da Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0371/2009 e seu anexo Relatório, no valor de **R\$ 286.175,67** (duzentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) inserto na planilha do ANEXO à presente Lei.

III - Débito referente ao excesso de despesas administrativas, referente ao exercício de 2008, apurado em auditoria da Secretaria de Previdência Social - SPS do Ministério da Previdência Social - MPS, por meio da Notificação de Auditoria-Fiscal - NAF nº 0371/2009 e seu anexo Relatório, no valor originário de **R\$ 77.351,61** (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme planilha do ANEXO à presente Lei.

§ 1º A dívida referente ao inciso I, após atualizada por INPC/IBGE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano para a posição de 31/07/2010, e acrescida da dívida do inciso II, perfazendo o valor consolidado de **R\$ 1.264.965,18** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), poderá ser parcelada em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 5.270,69** (cinco mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), em conformidade com as disposições do §10 do artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§ 2º A dívida referente ao inciso III, após atualizada por INPC/IBGE mais juros de 6% (seis por cento) ao ano, para a posição de 31/07/2010, perfazendo o valor consolidado de **R\$ 169.893,02** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dois centavos), poderá ser parcelada em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 2.831,55** (dois mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), em conformidade com as disposições do § 8º do artigo 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores.

Art. 2º- As parcelas vincendas do parcelamento ora autorizado serão atualizadas por INPC/IBGE e juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidentes a contar de 01 de agosto de 2010 até o último dia do mês anterior ao de pagamento de cada parcela.

Art. 3º- No caso de atraso no pagamento de parcela do parcelamento ora autorizado, a parcela em atraso será atualizada por INPC/IBGE e juros simples de 1% (um por cento) por mês ou fração, incidentes a contar de 01 de agosto de 2010 até a data em que ocorrer o pagamento da parcela em atraso.

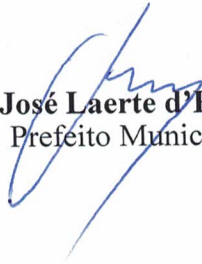
Art. 4º - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo, autoriza, quando da celebração dos Termos de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários o débito automático em conta corrente dos valores devidos, na ocasião dos depósitos dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 5º- As despesas com a execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Faz parte integrante desta Lei o ANEXO que explicita os valores originários e consolidados das dívidas a ser parceladas.

Art. 7º- Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatis – RJ, 17 de dezembro de 2010.


José Laerte d'Elías
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO À LEI Nº 716, DE 17 / 12/2010

I) PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS - QUATIS PREV

Diferença de contribuições previdenciárias no período de JAN/2001 a DEZ/2007, e diferença de atualização UFIQ em parcelamentos de débitos firmados em DEZ/2007, atualizadas por INPC/IBGE mais juros de 6% ao ano para a posição de 31/07/2010							
Mês	Valores Originários	Índice atualização INPC	Valor atualização INPC	Valor Atualizado por INPC	Juros 6% a. a. (Índice)	Valor Juros	Valor consolidado com INPC e juros
Jan/01	(285,07)	1,913605	(260,44)	(545,51)	1,747892	(407,98)	(953,49)
Fev/01	(358,11)	1,898983	(321,93)	(680,04)	1,739425	(502,84)	(1.182,89)
Mar/01	(531,11)	1,889723	(472,54)	(1.003,65)	1,730999	(733,67)	(1.737,32)
Abr/01	(681,92)	1,880696	(600,56)	(1.282,48)	1,722614	(926,74)	(2.209,23)
Mai/01	(547,25)	1,865030	(473,39)	(1.020,64)	1,714270	(729,01)	(1.749,65)
Jun/01	14.469,95	1,854459	12.363,98	26.833,93	1,705966	18.943,85	45.777,78
Jul/01	14.576,90	1,843399	12.294,14	26.871,04	1,697703	18.747,99	45.619,03
Ago/01	14.899,14	1,823162	12.264,40	27.163,54	1,689479	18.728,69	45.892,23
Set/01	14.975,27	1,808872	12.113,07	27.088,34	1,681295	18.455,16	45.543,50
Out/01	14.769,27	1,800947	11.829,41	26.598,68	1,673151	17.904,93	44.503,61
Nov/01	15.238,46	1,784176	11.949,64	27.188,10	1,665046	18.081,34	45.269,44
Dez/01	14.855,61	1,761453	11.311,86	26.167,47	1,656981	17.191,52	43.358,99
Dez/01	14.503,29	1,761453	11.043,58	25.546,87	1,656981	16.783,81	42.330,68
Jan/02	11.322,93	1,748514	8.475,38	19.798,31	1,648955	12.848,20	32.646,51
Fev/02	12.788,71	1,730003	9.335,80	22.124,51	1,640967	14.181,08	36.305,59
Mar/02	14.059,75	1,724657	10.188,50	24.248,25	1,633018	15.349,58	39.597,83
Abr/02	14.482,17	1,714030	10.340,70	24.822,87	1,625108	15.516,98	40.339,85
Mai/02	13.500,63	1,702453	9.483,56	22.984,19	1,617236	14.186,67	37.170,86
Jun/02	13.978,00	1,700922	9.797,49	23.775,49	1,609402	14.488,84	38.264,33
Jul/02	13.902,92	1,690610	9.601,49	23.504,41	1,601606	14.140,40	37.644,81
Ago/02	13.557,99	1,671389	9.102,68	22.660,67	1,593848	13.457,00	36.117,67
Set/02	14.096,43	1,657137	9.263,29	23.359,72	1,586128	13.691,78	37.051,50
Out/02	14.122,40	1,643496	9.087,71	23.210,11	1,578444	13.425,76	36.635,87
Nov/02	12.954,11	1,618092	8.006,84	20.960,95	1,570798	11.964,48	32.925,42
Dez/02	13.615,14	1,565038	7.693,07	21.308,21	1,563190	12.000,56	33.308,76
Dez/02	14.158,55	1,565038	8.000,11	22.158,66	1,563190	12.479,53	34.638,19
Jan/05	2.222,45	1,300760	668,42	2.890,87	1,384494	1.111,52	4.002,40
Fev/05	984,28	1,293388	288,78	1.273,06	1,377788	480,94	1.754,00
Mar/05	12.469,52	1,287722	3.587,76	16.057,28	1,371114	5.959,07	22.016,35
Abr/05	3.747,32	1,278390	1.043,22	4.790,54	1,364472	1.746,02	6.536,55
Mai/05	4.206,80	1,266861	1.122,63	5.329,43	1,357862	1.907,20	7.236,64
Jun/05	4.146,64	1,258055	1.070,06	5.216,70	1,351285	1.832,55	7.049,25
Jul/05	3.096,97	1,259440	803,48	3.900,45	1,344739	1.344,64	5.245,09
Ago/05	5.987,74	1,259063	1.551,20	7.538,94	1,338226	2.549,86	10.088,80
Set/05	284,80	1,259063	73,78	358,58	1,331743	118,96	477,54
Out/05	(253,47)	1,257177	(65,19)	(318,66)	1,325292	(103,66)	(422,31)
Nov/05	249,66	1,249927	62,40	312,06	1,318873	99,51	411,56



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Diferença de contribuições previdenciárias no período de JAN/2001 a DEZ/2007, e diferença de atualização UFIQ em parcelamentos de débitos firmados em DEZ/2007, atualizadas por INPC/IBGE mais juros de 6% ao ano para a posição de 31/07/2010							
Mês	Valores Originários	Índice atualização INPC	Valor atualização INPC	Valor Atualizado por INPC	Juros 6% a. a. (Índice)	Valor Juros	Valor consolidado com INPC e juros
Dez/05	(1.620,37)	1,243214	(394,10)	(2.014,47)	1,312484	(629,49)	(2.643,96)
Dez/05	(2.236,60)	1,243214	(543,97)	(2.780,57)	1,312484	(868,88)	(3.649,46)
Jan/07	5.137,53	1,204377	1.049,99	6.187,52	1,232195	1.436,71	7.624,23
Fev/07	9.479,49	1,198504	1.881,72	11.361,21	1,226226	2.570,20	13.931,41
Mar/07	3.985,90	1,193491	771,24	4.757,14	1,220286	1.047,93	5.805,07
Abr/07	9.740,26	1,188263	1.833,73	11.573,99	1,214375	2.481,18	14.055,17
Mai/07	8.102,98	1,185182	1.500,52	9.603,50	1,208493	2.002,26	11.605,76
Jun/07	7.189,01	1,182108	1.309,18	8.498,19	1,202639	1.722,06	10.220,25
Jul/07	7.047,44	1,178455	1.257,65	8.305,09	1,196813	1.634,55	9.939,64
Ago/07	8.733,65	1,174696	1.525,73	10.259,38	1,191016	1.959,71	12.219,09
Set/07	9.647,47	1,167806	1.618,90	11.266,37	1,185247	2.087,06	13.353,43
Out/07	10.592,78	1,164894	1.746,68	12.339,46	1,179505	2.215,00	14.554,46
Nov/07	(4.955,51)	1,161409	(799,87)	(5.755,38)	1,173792	(1.000,24)	(6.755,61)
Dez/07	(4.702,77)	1,156437	(735,69)	(5.438,46)	1,168106	(914,24)	(6.352,69)
Dez/07	(1.941,79)	1,156437	(303,77)	(2.245,56)	1,168106	(377,49)	(2.623,05)
Totais	393.766,34	-	233.342,34	627.108,68	-	351.680,83	978.789,50
Valor Diferença atualização de UFIQ parcelamentos firmados em DEZ/2007 (Quadro a seguir)							286.175,67
Total							1.264.965,18
Número de Parcelas							240
Valor da Parcela em 31/07/2010							5.270,69

Valor Diferença atualização de UFIQ em parcelamentos firmados em DEZ/2007							
TA (Termo de Acordo)	Período Apurado	Valor Atualizado	UFIQ 2007	Qtd UFIQ	UFIQ 2010	Valor Atualizado	Diferença a Pagar
01/2007	03/2003 à 12/2004	473.723,59	15,51	30.543,11	18,08	552.219,38	78.495,79
02/2007	03/2003 à 12/2004	750.351,20	15,51	48.378,54	18,08	874.684,06	124.332,86
03/2007	01/2005 à 07/2007	379.751,64	15,51	24.484,31	18,08	442.676,32	62.924,68
04/2007	01/2005 à 07/2007	123.249,31	15,51	7.946,44	18,08	143.671,67	20.422,36

II) PLANILHA DE CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS - QUATIS PREV

Dívida referente ao excesso de despesas administrativas (atualizada por INPC/IBGE mais juros de 6% ao ano para a posição de 31/07/2010)							
Mês	Valor originário	Índice Atualização INPC	Valor Atualização INPC	Valor Atualizado por INPC	Juros	Valor Juros	Valor consolidado com INPC e juros
Dez/08	77.351,61	1,078731	6.089,98	83.441,59	1,101987	8.509,95	91.951,54
Dez/09	72.395,18	1,035591	2.576,94	74.971,82	1,039610	2.969,66	77.941,48



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Divida referente ao excesso de despesas administrativas (atualizada por INPC/IBGE mais juros de 6% ao ano para a posição de 31/07/2010)							
Mês	Valor originário	Índice Atualização INPC	Valor Atualização INPC	Valor Atualizado por INPC	Juros	Valor Juros	Valor consolidado com INPC e juros
Total							169.893,02
Número de parcelas							60
Valor da Parcela							2.831,55